



LEI ORDINÁRIA Nº 6709, 31 DE MARÇO DE 2020

EM VIGOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 6.709

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar aos Agentes de Combate às Endemias - ACE os recursos recebidos do Governo Federal, nos termos do Decreto Federal nº 8.474/2015, o qual regulamentou a Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 2º O valor do incentivo financeiro a ser repassado aos Agentes de Combate às Endemias será calculado com base no valor transferido pela União, à título de Assistência Financeira Complementar, dividido proporcionalmente ao número de agentes, não estando o valor do incentivo vinculado ao piso salarial da categoria, nos termos do Decreto Federal nº 8.474/2015 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 4º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 31 de março de 2020; 137º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO

PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

MIRIAN LÊDA AGUIAR OLGADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

MÁRIO DE CARVALHO TERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

LEI Nº 6.709

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA: concessão de incentivo financeiro aos Agentes de Combate às Endemias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

as despesas serão custeadas pelo valor transferido pela União, a título de Assistência Financeira Complementar, conforme Lei Federal nº 11.350/2006 e Decreto Federal nº 8.474/2015.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020:

sem reflexo, pois o orçamento do referido exercício consta dotação específica para atender as despesas com pessoal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021:

sem reflexo, pois o orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:

sem reflexo, pois o orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:

a despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso advém de recursos transferidos pela União, a título de Assistência Financeira Complementar conforme, Lei Federal nº 11.350/2006 e Decreto Federal nº 8.474/2015 e o incentivo será pago tão somente enquanto houver o repasse do recurso pela União.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

para apuração utilizou-se como metodologia de cálculo os valores transferidos pela União, a título de Assistência Financeira Complementar, conforme Lei Federal nº 11.350/2006 e Decreto Federal nº 8.474/2015.

COMPARATIVO DE DESPESAS COM O REPASSE DO INCENTIVO AOS AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS E O RECURSO FEDERAL:

DESPESAS COM O REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO: R\$ 99.400,00/ano

RECEITA ADVINDA DA UNIÃO: R\$ 99.400,00/ano

Prefeitura do Município de Varginha, 31 de março de 2020.

VÉRDI LÚCIO MELO

PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

**** Nota: O conteúdo disponibilizado é meramente informativo não substituindo o original publicado em Diário Oficial.***

 GOSTEI

 NÃO GOSTEI

Seja o primeiro a curtir esta legislação.